



Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98

## LEI Nº 1.308, DE 20 DE JULHO DE 2022.

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

### LEI

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

2º Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e medi prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei, será conforme tabela abaixo:



1/3





## ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO PREFEITO

LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	Cargos/Função	C.H.	Vagas	Remuneração
ZONA URBANA - Escola Maria de Abreu Bianco; - Creche São Francisco de Assis; - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado	40h	02	R\$ 3.319,17
		Professor Nível II/Séries Iniciais	30h	08	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Séries Iniciais/Educação Infantil	30h	06	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Educação Física	30h	06	R\$ 2.489,38
	Ensino Fundamental	Técnico Administrativo/Zeladora	40h	08	R\$ 1.246,87
	Ensino Medio	Cuidador (a)	40h	10	R\$ 1.526,51
ZONA RURAL I - Escola Justino Luiz Ronconi; - Escola Francisco dos Santos	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/Língua Portuguesa/Inglesa	30h	02	R\$ 2.489,38
		Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/Zeladora	40h	02
ZONA RURAL II - Escola Mário Palmério; - Escola Mário Palmério/ Extensão Ulisses - Escola Santa Lúcia	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/Séries Iniciais/Educação Infantil	30h	06	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Ciências Biológicas	30h	02	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Educação Física	30h	04	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Geografia	30h	02	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Matemática	30h	02	R\$ 2.489,38
		Professor Nível II/Língua Portuguesa/Inglesa	30h	02	R\$ 2.489,38
		Ensino Fundamental	Técnico Administrativo I/Zeladora	40h	04

Art. 3º As atribuições dos cargos/função descrito no art. 2º serão as seguintes:

I - Professor Nível II (Séries Iniciais/Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Ciências Biológicas; Educação Física; Geografia, Língua Portuguesa/Inglesa; Matemática) - Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino específico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

II - Técnico Administrativo I/ Zeladora - Aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio





## ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO PREFEITO

de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;

III - Cuidador (a) - Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). "O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problemas neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o (a) aluno (a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a); compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando

Monte negro- RO, 20 de julho de 2022

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024





Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **20/07/2022 às 11:14:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W4.1714.2048.U41W.5570**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **67.534**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1308/2022**.

Confeccionado por **ELIANE RONCONI**, CPF: 757.29\*. \*\*2-\*0 , em **20/07/2022 - 09:58:00**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0927.7K58.200W.V86R.1848



0927.7K58.200W.V86R.1848

